



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte:

LEI Nº 283 DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

EMENTA:

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 209.443,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$209.443,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais) nas dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

02.01.03070212.002.000.3.1.1.1.02- Pessoal Civil Subsídios-	desp. 170	R\$ 30.000,00
02.01.03070212.002.000.3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos-	desp. 6	R\$ 50.000,00
02.02.15814282.011.000.3.2.5.9.00- Outras Transf. a Pessoas-	desp. 22	R\$ 3.500,00
02.02.15824922.012.000.3.2.5.1.00- Inativos-	desp. 24	R\$ 4.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

03.01.13070212.002.000.3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos-	desp. 31	R\$ 1.443,00
03.01.13754281.011.000.3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos-	desp. 34	R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO:

04.01.04070212.002.000.3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos-	desp. 53	R\$ 5.000,00
---	----------	---------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

05.01.08070212.002.000.3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos-	desp. 75	R\$ 15.000,00
---	----------	----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

06.01.03070212.002.000.3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos-	desp. 96	R\$ 40.000,00
---	----------	----------------------

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação constante do Orçamento vigente.



Câmara Municipal de Quatis


Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

06.01.13764481.030.000.4.1.1.0.00- Obras e Instalações- desp.254 **R\$209.443,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 26 de OUTUBRO de 2000.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal